



LEI Nº 942/2003.

DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DE UMA ÁREA INTEGRANTE DO PERÍMETRO URBANO, MEDINDO 1,21,00 HECTARES (HUM HECTARES E VINTE E UM ARES), OU SEJA, 12.100,00 METROS QUADRADOS, NESTA CIDADE DE SANTA RITA D'OESTE, ESTADO DE SÃO PAULO”.

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica acrescido ao perímetro urbano do município de Santa Rita d'Oeste para fins de interesse municipal, uma área de 1,21,00 hectares (Hum hectares e vinte e um ares), ou seja, 12.100,00 metros quadrados situado na estrada 51, neste distrito e município de Santa Rita d'Oeste, compreendido dentro das confrontações seguintes: “Inicia-se este roteiro em um marco cravado junto a cerca de divisa da estrada 51 com parte dos Lotes 537 e 538 do Núcleo Paget que consta pertencer a srª Solange Pereira de Carvalho Saiki; daí segue confrontando pela divisa dos Lotes com o rumo SE- 86° 28'00"-NW e distância de 92,52 metros, até encontrar outro marco cravado junto a cerca de divisa do Lote 537 do Núcleo Paget, que consta pertencer ao sr. Avelino Pereira dos Santos; daí deflete à direita e segue confrontando com o mesmo no rumo SW- 00° 59'12"- NE e distância de 119,00 metros, até encontrar outro marco, cravado junto a cerca de divisa da estrada 07; daí deflete a direita e segue Confrontando com a estrada 07 com o rumo NW- 72°51'07"-SE e distância de 89,60 metros, até encontrar outro marco cravado junto a cerca de divisa da estrada 51; daí deflete à direita e segue confrontando com a mesma no rumo NW- 55° 46'36"-SE e distância de 11,20 metros, até encontrar outro marco cravado junto a cerca de divisa do mesmo; daí deflete à direita e segue confrontando com a mesma no rumo NE- 00° 12'29" - SW e distância de 133,40 metros até encontrar outro marco que é o ponto inicial deste roteiro”.

Artigo 2º- A área ora declarada será destinada à futura desapropriação de interesse municipal para construção de prédios públicos e Loteamento.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 25 de junho de 2003.

JOÃO BAPTISTA LUJAN
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.

SONIA DE FATIMA C. ZANGALLI
Chefe de Gabinete